



Prefeitura Municipal de BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114
Barão de Cotegipe - RS

LEI Nº 646 de 27 de outubro de 1988.

Abre créditos suplementares no valor de
CZ\$ 9.400.000,00 e dá outras providências.

056
A

Gabinete do Prefeito VALTER GUIOMAR ZUNKOWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a legislação em vigor.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam abertos no Orçamento do corrente exercício os seguintes créditos suplementares:

	UNIDADE DE OBRAS E SANEAMENTO		
	Serviços Urbanos - (saneamento)		
	Despesas de Capital		
4110 - 13	Obras e instalações	CZ\$	1.000.000,00
	UNIDADE DE OBRAS E SANEAMENTO		
	Serviços Rodoviários - (DMER)		
3120 - 16	material de consumo	CZ\$	3.000.000,00
	UNIDADE DE EDUCAÇÃO		
	Núcleo Orient. e Pesq. Téc.		
	Despesas de Capital		
4110 - 08	Obras e instalações	CZ\$	1.000.000,00
	UNIDADE DE OBRAS E SANEAMENTO		
	Serviços urbanos (ilum. públ.)		
	Serviços de Terceiros e encargos		
3132 - 10	Outros serviços e encargos	CZ\$	100.000,00
	GABINETE DO PREFEITO		
	Gab. do Pref. e órgãos auxiliares		
3120 - 03	material de consumo	CZ\$	100.000,00
	UNIDADE DE OBRAS E SANEAMENTO		
	Serviços urbanos - (ilum. públ.)		
3120 - 10	material de consumo	CZ\$	200.000,00
	UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO		
	Equipe de Finanças - (contabilidade)		
	Pessoal		
3111 - 03	Pessoal civil	CZ\$	500.000,00
	UNIDADE DE EDUCAÇÃO		
	Núcleo de Orient. e Pesq. Téc.		
3120 - 08	material de consumo	CZ\$	500.000,00
	UNIDADE DE OBRAS E SANEAMENTO		
	Serviços Diversos - (próp. Mun.)		
	Despesas de Capital		
4110 - 03	Obras e instalações	CZ\$	3.000.000,00
	total	CZ\$	9.400.000,00

continua

Cs.



Prefeitura Municipal de BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114
Barão de Cotegipe - RS

047
P

Gabinete do Prefeito


continuação da Lei nº 646 de 27/10/88.

Art. 2º - Para cobertura das despesas contidas no artigo anterior a Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, utilizará o seguinte recurso:

PELA MAIOR ARRECADAÇÃO R\$ 9.400.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
27 de outubro de 1988.


VALTER GUISMAR ZUNICOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.
Em, 27 de outubro de 1988.


CLAUDIO SCBIESKI
SECRETARIO MUNICIPAL